



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 30/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar por Kombi ou Van com monitor para rede Municipal e Estadual de Ensino na Zona Rural e Urbana do Município de Juquitiba.

Assunto: Pedido de Impugnação ao edital Pregão Presencial n.º 30/2019, protocolado em 17/12/2019 pela empresa **ANGÉLICA MARIA SOUZA CAETANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.249.865/0001-01, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro n.º 830, Centro, Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, requerendo correção nas quilometragens das linhas constantes no Anexo 1-B do Edital.

Alegações da Empresa:

A subscrevente com interesse em participar da licitação ao verificar as condições de participação constatou que no edital prevê uma quilometragem para as linhas inferior ao que constou nos editais e licitações realizadas anteriormente, sem haver a redução do percurso, bem como sem incluir novos veículos para fazer o percurso restante. Verificou-se assim, que a quilometragem constante está errada. À título de exemplo cita que em relação a linha 111, a quilometragem era de 147 quilômetros, tendo sido reduzida para 95, sem qualquer alteração no percurso que deverá ser realizado. Alega ainda que consta do edital que será pago o valor pelo serviço prestado por quilometro rodado, entretanto, se a previsão da rota constar uma quilometragem inferior, a impugnante prestará serviço, mas, não irá receber pelo serviço prestado. Desta forma requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito constar no Edital a correta quilometragem das linhas, vez que foi feita a redução de quilometragem em todas as linhas descritas no Anexo 1-B do Edital e requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto conforme § 4º, do art. 21, da Lei n.º 8666/93.

Resposta

Consultado a Secretaria de Educação e Cultura para as justificativas das alterações de quilometragem nas linhas o que nos foi informado que as alterações se deu por conta do replanejamento de linhas e rotas, mediante o reajuste feito a partir de fiscalização em loco e atualização de dados no sistema de georreferenciamento realizado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação e Cultura em conjunto ao Departamento de Transito e Transporte, orientado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.



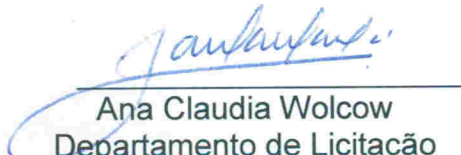
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



Da Conclusão

Ante ao exposto recebemos a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito julgar IMPROCEDENTE, face as justificativas apresentadas pela Secretaria de Educação e Cultura, Fica mantido em seus termos e todas as condições e exigências do instrumento do edital Pregão Presencial 30/2019.



Ana Claudia Wolcow
Departamento de Licitação